

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o Presente Ato
foi Publicado no Ato deste
Orgão Em 05/11/2002

Funcionário

LEI Nº 972

DE

05 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar valor limite para o pagamento das obrigações de pequeno valor sem a emissão de precatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em atendimento ao art. 87, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em Precatório Judicial, que tenha valor igual ou inferior a cinco salários mínimos.

§ único – Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido neste artigo, o pagamento, fara-se-á, sempre por meio de precatório, sendo facultado ao exequente a possibilidade de renunciar o crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, consoante preceitua o parágrafo 3º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º – As disposições relativas à expedição de precatório não se aplicam ao pagamento dos débitos ou obrigações de pequeno valor, definidas no caput do artigo anterior, oriundas de sentenças judiciais transitada em julgado.

§ único – Os pagamentos dos débitos ou obrigações de pequeno valor deverão obedecer rigorosamente a ordem cronológica das datas em que foram contraídas pelo Poder Executivo.

Art. 3º – O valor disposto no artigo 1º atende à capacidade financeira e disponibilidade orçamentária do Município, nos termos do parágrafo 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 05 de novembro de 2002.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

MANOEL VAZ SAMPAIO NETO
Secretário Municipal de Administração